



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 8.795, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de intervenção nos serviços de saúde delegados por meio de contrato de gestão ao Instituto Doutora Rita Lobato e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 8.652, de 27 de novembro de 2023 que “Intervém nos serviços de saúde delegados por meio de contrato de gestão ao Instituto Doutora Rita Lobato e dá outras providências.

CONSIDERANDO a manutenção dos motivos determinantes da intervenção nos serviços de saúde delegados no Município;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo Senhor Interventor que, por sua vez, apontou a necessidade de prorrogação da medida de intervenção para o saneamento completo das contas e demais obrigações decorrentes do contrato de gestão entabulado com a Municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado com fundamento no artigo 8º, do Decreto nº 8.652, de 27 de novembro de 2023, por mais 06 (seis) meses, o prazo de intervenção nos serviços de saúde delegados por meio de contrato de gestão ao Instituto Doutora Rita Lobato e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.652, de 27 de novembro de 2023.

Decreto nº 8.795, de 27/11/2024 – Pág. 1/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 27 de novembro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SAOSG, em 27 de novembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.795, de 27/11/2024 – Pág. 2/2